

LEI N° 1377/2007

Autoriza o Executivo Municipal, escriturar por doação áreas de terrenos urbanos contidos no Loteamento Vila Nova II, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, autorizado a escriturar por doação aos reconhecidos possuidores das áreas dos terrenos urbanos contidos nas Matrículas desmembradas da Matrícula nº 4.034 – LOTEAMENTO VILA NOVA II.

Art. 2º - Os donatários ficam obrigados a seguir as normas instituídas pela Lei de Zoneamento e o Código de Postura do Município.

Art. 3º - Os custos com a regularização dos referidos imóveis correrão por conta de seus legítimos possuidores.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Julho de 2007.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal